



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
LMSAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – PROCESSO Nº 111/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Pregoeiro: Bruno Arcoverde Cavalcante

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro
Paulo Sérgio Rangel

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para a aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, o Decreto Municipal nº 7.673/2014, Resolução SES/MG nº 8438/2022 e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 13/07/2023, às 16:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 25/07/2023, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 25/07/2023, às 09:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta do Contrato.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

2

LMSAU

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender as demandas dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS III, AD III e I) e os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) tipos I e II da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.302.0003.2.642 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RAPS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (172) – Fonte 2.601.000.0000

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 8538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.



5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E

LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;



6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;



9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a



critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3.

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

8

LMSAU

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma.**

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.



11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 – Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – A entrega deverá ocorrer de forma única, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento e Empenho emitidos pelos setores competentes do Município, por meio de e-mail.

12.2 – Todos os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Av. Olegário Maciel, 355A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG.

12.3 – A entrega deverá ser agendada pela Contratada junto à SESAP, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do efetivo fornecimento, para fins de acompanhamento pela Comissão de Recebimento de Materiais, respeitando o horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h, através dos canais getulio.melo@barbacena.mg.gov.br, josyane.silva@barbacena.mg.gov.br e/ou (32) 3339-2001, uma vez que toda a conferência provisória equipamentos e materiais a serem entregues acontecerá neste momento.

12.4 – A carga e descarga dos equipamentos e materiais são de responsabilidade da Contratada, inclusive com pessoal específico.

12.5 – O local de entrega poderá ser alterado sempre dentro do Município de Barbacena, o que será previamente informado ao Contratado em até 15 (quinze) dias úteis antes do término do prazo do item 12.1.

12.6 – Os objetos licitados deverão ser novos e atender às exigências de qualidade, quantidade, validade, garantia e especificidade, observando as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), normas técnicas do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou outros padrões de calibração ou entidades correlatas e similares, no que couber. Em casos de dispensa de Registros ou Certificados, deverá o vencedor identificar os materiais e/ou equipamentos com o número do item a que se referem.

12.7 – Os itens devem possuir prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos itens, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, porventura, for ofertada por período superior.

12.7.1 – Todos os equipamentos e materiais licitados, durante a vigência do prazo de garantia, deverão possuir assistência técnica válida no país, devendo o vencedor informar qual(is) é (são) a(s) filial(is) e centro(s) de atendimento(s) credenciado(s) pelo(s) fabricante(s) do(s) objeto(s), com o(s) respectivo(s) endereço(s) e telefone(s).

12.7.2 – O acionamento da garantia de fábrica deverá ser prestado de forma integral pela Contratada ou empresa por ele indicado, para toda e qualquer manutenção necessária ou reposição exigida.

12.7.3 – Todas as providências para conserto dos objetos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pela Contratada ou empresa por ele indicado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data da notificação pelo responsável da SESAP, salvo situações devidamente fundamentadas e apresentadas formalmente pelo contratado a SESAP, esta que apurará a justificativa e concederá, ou não, novo prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Os objetos licitados devem ser entregues acondicionados em embalagens originais de fábrica, com todos os acessórios e com o devido sistema de amortecimento, se for o caso, de maneira adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega.



12.8.1 – As embalagens e informativos dos produtos deverão estar em língua portuguesa (Brasil) e conter, no mínimo, a descrição do item, marca, modelo, data de fabricação e os dados completos do fabricante/importador.

12.9 – Os itens deverão ser entregues com os manuais de utilização e operação, no que couber, em língua portuguesa (Brasil), bem como com todos os componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento, além dos documentos de garantia emitidos pelos fabricantes.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto de número 8566/19 desta municipalidade, o recebimento dos objetos desta aquisição serão realizados da seguinte forma:

13.1.1 – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e equipamentos com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

13.1.2 – Definitivamente, após o recebimento provisório, em até 10 (dez) dias úteis, quando da verificação da qualidade e quantidade dos serviços, equipamentos/materiais e consequente aceitação.

13.2 – O recebimento definitivo observará os seguintes pontos:

- a) Verificação física que constate a integridade e conformidade dos equipamentos e materiais;
- b) Objeto de acordo com as especificações contidas neste Edital e na Proposta Comercial vencedora;
- c) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);
- d) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Edital;
- e) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do certame e ligação/testes necessários à devida atestação de seu funcionamento;

13.3 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal).

13.4 – O Prazo disposto no item 13.1.2 poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos produtos adquiridos.

13.5 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

13.6 – Qualquer divergência nas condições de apresentação dos equipamentos e materiais no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

13.7 – A Contratada será responsável pela retirada dos equipamentos e materiais recusados (não aceitos por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outros novos, dentro das especificações corretas e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pela Comissão Setorial de Recebimento, Chefia de Almoxarifado e Patrimônio da Saúde do Município ou pelo gestor do contrato.

13.7.1 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.



14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$696.333,69** (seiscentos e noventa e seis mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: à vista, até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento e mediante complemento processo de pagamento junto à Tesouraria do FMS, conforme preconiza a Lei Federal nº 4.320/1964.

14.2.1 – O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.

14.2.2 – A Contratada apresentará na Diretoria Financeira do FMS/SESAP os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato serão realizadas pelo Chefe do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III, **Victor de Souza Moreira**.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará o contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.7 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

12

LMSAU

16.8 – Após a assinatura do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.9 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.



19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Além daquelas estabelecidas neste Edital, em seus anexos e no instrumento contratual, deverá a Contratada atender à correta especificação dos itens e as demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 – Manter, durante a execução do objeto desta aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02.

19.3 – Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência dos equipamentos e materiais no ato do recebimento provisório.

19.4 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos equipamentos, decorrente de culpa da empresa fornecedora, da garantia e dentro das especificações do fabricante, salvo situações devidamente fundamentadas e apresentadas formalmente pelo licitante fornecedor à SESAP, que apurará a justificativa.

19.5 – Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

19.6 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados, com dolo ou culpa, por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de vícios ou defeitos, constatáveis dentro do prazo de garantia dos equipamentos.

19.7 – Efetuar o fornecimento dos produtos dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como deste Edital e seus anexos.

19.8 – Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.

19.9 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais e meios de contatos, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

19.10 – Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos equipamentos e materiais, inclusive às relativas ao seu transporte, bem como fornecer pessoal responsável para descarregar os itens no Almoxarifado Central.

19.11 – Respeitar o prazo limite de entrega dos itens, sob pena de sanção prevista neste Edital e Legislação Pátria.

19.12 – Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, bem como cumprir com o agendamento de entrega previsto no item 12.4.

19.13 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas neste Edital e no contrato decorrente, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos.

19.14 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.

19.15 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Edital.

20.2 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.



20.3 – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.4 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos por meio de Nota de Empenho, após o atesto da fatura pela Comissão definitiva.

20.5 – Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento dos produtos.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

21.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

21.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

21.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

21.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

21.7 – A multa prevista nesta cláusula será:



I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

21.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

21.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

21.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

21.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

21.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

21.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

22.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

16

LMSAU

22.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

22.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

22.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

22.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

22.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 13 de julho de 2023.

Alysson Felipe de Vasconcelos

Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17
LMSAU

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 PROCESSO Nº 111/2023

	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBACENA RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO - CMM	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 51/2023 - PE
	CNPJ: 14.675.553/0001-59 Telefone: (32) 3339-2044 Rua Silva Jardim, 340 CEP: 36202-855 - Barbacena MG	Processo Administrativo: 111/2023 Data do Processo: 23/05/2023

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	30,000	UNI	2006633 - ANDADOR -- - ANDADOR. Andador Ortopédico - Andador Ortopédico Material: Alumínio Anodizado , Altura: Altura Regulável , Aplicação: Adulto , Tipo Construtivo: Dupla Barra Sustentação , Características Adicionais: 2 Rodízios Dianteiros , Tipo Pés: Pés Com Ponteiros Polipropileno	170,9500	EXCLUSIVA_MP
2	3,000	UNI	202051 - APARELHO DE DVD - APARELHO DE DVD. Aparelho com tecnologia (NTSC/PAL/-R/-RW/+R/+RW), CD, CD-R, CD-RW, Divix, MPEG1, MPEG2, MPEG4, EXTENSÃO VOB, MP3, WMA, BIVOLT, Saída de vídeo.	238,0000	EXCLUSIVA_MP
3	7,000	UNI	2006749 - AQUECEDOR PORTÁTIL - AQUECEDOR PORTÁTIL - Aquecedor 1200w. Características: Aquecedor com lâmpadas de halogenio; 3 níveis de potencia; função oscilar; distribui melhor o calor; alça para transportar; proteção contra tombamentos. Composição: Metal, Plástico e vidro. Altura 57,50 cm, largura 34,00, profundidade 16,00, peso 2,89	252,0000	EXCLUSIVA_MP
4	24,000	UNI	2006479 - ARMÁRIO - ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS. Armário alto, em material MDF ou MDP, com duas portas, maçaneta e com fechamento em chave, na cor carvalho ou similar, com no mínimo 03 prateleiras internas, com medidas aproximadas de 800x500x1600mm, com pés fixos	717,0000	EXCLUSIVA_MP
5	4,000	UNI	2006466 - ARMARIO VITRINE HOSPITALAR - ARMARIO VITRINE HOSPITALAR-- Armário vitrine, com porta de vidro com espessura mínima de 3 mm, com no mínimo 4 prateleiras, duas portas com sistema de tranca por chave, fechadura cilíndrica, altura mínima de 1,60 m, uso hospitalar, estrutura em aço antiferrugem, pés fixos	847,0000	EXCLUSIVA_MP
6	35,000	UNI	2006750 - ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa - ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa - . Armário de aço antiferrugem 4 gavetas chapa 26 chapas, para pastas suspensas. Chave para as tranças das 4 gavetas. Pés com sapatas plásticas e reguladores. Cor: Cinza. Pintura eletrostática epoxi. Dimensões aproximadas: 1,33 x 0,46 x 0,55	750,0000	EXCLUSIVA_MP
7	5,000	UNI	2006522 - BALCÃO DE RECEPÇÃO -- - BALCÃO DE RECEPÇÃO. Balcão do tipo atendimento/recepção, com painel frontal, estrutura em metal, corpo revestido em laminado melamínico, sapatas niveladoras, material MDP ou MDF, medidas aproximadas de 1,10mx1,70mx300mm, quantidade mínima de 02 prateleiras, na cor carvalho.	950,0000	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18
LMSAU

8	100,000	UNI	2006751 - BALDE LIXEIRA - BALDE LIXEIRA - BALDE LIXEIRA. Do tipo cesta de lixo telado, em material polipropileno ou similar, com capacidade mínima de 10 litros	10,5100	EXCLUSIVA_MP
9	30,000	UNI	2006752 - BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS - BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS - Para acoplar galão de água de 20 litros, gabinete em chapa de aço tratada e pintada com tinta epoxi, painel frontal e tampo em plástico injetado de alta resistência, com duas torneiras de alta vazão para água natural e gelada, todas com possibilidade de desmontar para higienização, bandeja removível, reservatório de água em aço inox, capacidade para no mínimo 3 litros, serpentina externa em alumínio, fab. com gás 134, atermostato regulável, bebedouro para uso interno e externo, alimentação 110 ou bivolt	699,0000	EXCLUSIVA_MP
10	4,000	UN	2006512 - DIVISÓRIA TIPO BIOMBO -- - DIVISÓRIA TIPO BIOMBO. Para uso hospitalar, em material aço inoxidável, acabamento esmaltado, dobragem dupla, com medi-das aproximadas de 1,80 de altura e comprimento, dois pontei-ras fixas e uma giratória, termoplástica, em material reforçado	294,7900	EXCLUSIVA_MP
11	5,000	UNI	2006753 - BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO - BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO - Botijão de gás vazio (vasilhame novo, sem uso e sem gás) de 13kg. Gás do tipo doméstico.	127,3000	EXCLUSIVA_MP
12	6,000	UNI	2006754 - CABIDEIRO -- - CABIDEIRO -- Móvel para pendurar roupas e pertences. Material aço, no mínimo 04 ganchos, com medidas aproximadas de 1,20 de altura	100,0000	EXCLUSIVA_MP
13	400,000	UNI	202505 - CADEIRA FIXA 04 PÉS - CADEIRA FIXA 04 PÉS. Cadeira fixa, com 04 pés, na cor preta, material plástico polipropileno, do tipo empilhável, sem apoio para braços, pintura em epóxi.	103,9900	EXCLUSIVA_MP
14	29,000	UNI	2006755 - CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA - CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA - Para uso de adultos. Suporta no mínimo 120 kg. Dobrável e desmontável. Estrutura em aço carbono. Com rodízio	409,0000	EXCLUSIVA_MP
15	10,000	UNI	2004841 - CADEIRA DE RODAS ADULTO. - Cadeira De Rodas Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin Ou Napa , Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços , Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24" , Tipo Construtivo: Dobrável , Tamanho: Adulto , Tipo Uso: Locomoção , Material Estrutura: Aço Inoxidável , Tipo Funcionamento: Manual , Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi , Tipo Encosto: Encosto Removível , Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis , Apoio Pés: Apoio Pés Regulável , Capacidade Máxima: No mínimo 120 Kg, Tipo Freio: Freio Bilateral	1.207,6400	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

19
LMSAU

16	3,000	UNI	2006756 - CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO - CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO - Cadeira De Rodas Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin Ou Napa , Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços , Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24" , Tipo Construtivo: Dobrável , Tamanho: Adulto , Tipo Uso: Locomoção , Material Estrutura: Aço Inoxidável , Tipo Funcionamento: Manual , Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi , Tipo Encosto: Encosto Removível , Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis , Apoio Pés: Apoio Pés Regulável , Capacidade Máxima: No mínimo 160 Kg, Tipo Freio: Freio Bilateral	1.690,0000	EXCLUSIVA_MP
17	26,000	UNI	200914 - CADEIRA UNIVERSITÁRIA - Cadeira para uso de adulto, do tipo universitária convencional, com porta livro (prancheta) e em polipropileno. Utilização em salas de reuniões e auditórios. Ergonômica. Com medidas aproximadas: Assento: L49xp48cm Encosto: L46 X A48cm Base Fixa.	479,0000	EXCLUSIVA_MP
18	18,000	UNI	2006757 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA - CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA - Com bluetooth, entrada USB, rádio FM, no mínimo 200W e no máximo 400 W, entrada para microfone e instrumento, equalizador, iluminação em LED, antena interna, alça e rodas para transporte, tensão bivolt.	746,9900	EXCLUSIVA_MP
19	20,000	UNI	2006758 - CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR) - CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR) - Cama de solteiro madeira maciça reforçada – Dimensões aproximadas: Altura 94 cm, profundidade 920 cm e comprimento de 190 cm	510,6800	EXCLUSIVA_MP
20	10,000	UNI	2006759 - CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA - CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA - Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento antiferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha antiderrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	440,0000	EXCLUSIVA_MP
21	21,000	UNI	2006760 - CAMA HOSPITALAR ADULTA SEM MOVIMENTO FAWLER - CAMA HOSPITALAR ADULTA SEM MOVIMENTO FAWLER - Para acomodação de pacientes adultos. Com grades. Material aço inoxidável, com rodízio, esmaltada, com colchão.	1.799,9300	EXCLUSIVA_MP
22	3,000	UNI	2006761 - CAMA HOSPITALAR ADULTA COM MOVIMENTO FAWLER - CAMA HOSPITALAR ADULTA COM MOVIMENTO FAWLER - Acomodação de pacientes adulto e obeso. Aço inoxidável, com rodízios, esmaltada, Com colchão.	4.858,0000	EXCLUSIVA_MP
23	4,000	UNI	2000004 - CARRINHO DE MAO DE AÇO - Capacidade 50 a 60 L, pneu com câmara, caçamba arredondada.	290,0000	EXCLUSIVA_MP
24	29,000	UNI	2006762 - COMADRE - COMADRE - Comadre de inox no tamanho aproximado de 40 x 30 cm de 3500 ml.	175,0300	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

20
LMSAU

25	2,000	UNI	2002452 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	5.800,0000	EXCLUSIVA_MP
26	3,000	UNI	2006763 - ESCADA LUXO EM INOX COM 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE - ESCADA LUXO EM INOX COM 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE - Especificação mínima: Armação em tubos redondos de 3/4 inoxidável, reforçada, degraus revestidos com sistema antiderrapante, pés com ponteiros de PVC, para uso de adultos, capacidade: 120kg.	220,0000	EXCLUSIVA_MP
27	26,000	UNI	2006764 - ESCADA COM 7 DEGRAUS - ESCADA COM 7 DEGRAUS - Material: Liga Alumínio, Tipo Degraus: (2 X 7) Acoplados Lado A Lado, Capacidade: Até 120 Kg, Tipo Sapata: Antiderrapante, Quantidade Degraus: 07 Un, Medidas aproximadas: Altura Fechada: 2,40 M, Altura Aberta: 2,20 M, Altura Estendida: 3,90 M, Características Adicionais: C/ Trava De Segurança Nos Degraus	546,6800	EXCLUSIVA_MP
28	50,000	UNI	203211 - ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO - Possui manguito e pera em PVC, com braçadeira de nylon antialérgico (preto) e fecho de contato (velcro). Braçadeira confeccionada em tecido nylon antialérgico; - Cor: preta; - Fechamento: contato (velcro) - Manguito: borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas e de alta durabilidade; - manômetro: aneróide com escala de 0 a 300 mmHg. Tamanho da braçadeira: 18 a 36cm.	95,5600	EXCLUSIVA_MP
29	2,000	UNI	17910 - ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL - Com Braçadeira De Lona De Algodão, Com Fecho Em Velcro. Uso infantil. Isento de agentes tóxicos.	85,1000	EXCLUSIVA_MP
30	7,000	UNI	2006765 - ESFIGNOMANOMETRO PARA OBESO - ESFIGNOMANOMETRO PARA OBESO - Com fecho em velcro. Uso em adulto obeso. Braçadeira aproximadamente 35 x 51 cm.	95,5500	EXCLUSIVA_MP
31	50,000	UNI	2006766 - ESTANTE - ESTANTE - Estante de Aço Cinza A2. 6 NIVEIS 50 KG P/ Nível	388,0000	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21
LMSAU

32	50,000	UNI	2006767 - ESTETOSCÓPIO -- - ESTETOSCÓPIO. Haste: Haste Aço Inox , Tubo: Tubo "Y" Pvc , Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha , Tipo: Biauricular , Tamanho: Adulto , Acessórios: Ollvas Anatômicas Pvc	78,0000	EXCLUSIVA_MP
33	25,000	UNI	2006768 - FOGÃO - FOGÃO - Fogão 6 bocas com acendimento automático bivolt. Do tipo doméstico. Uso de gás de cozinha. Cor branca, cinza ou preta.	1.521,4200	EXCLUSIVA_MP
34	25,000	UNI	2006769 - FORNO DE MICRO-ONDAS - FORNO DE MICRO-ONDAS - Micro-ondas 30 l Branco 127V Potencia 800 watts.	685,0000	EXCLUSIVA_MP
35	6,000	UNI	2006770 - FREEZER COMUM - FREEZER COMUM - Freezer horizontal 2 portas. Capacidade aproximada de 534 L, 110v ou bivolt, branco.	3.950,0000	EXCLUSIVA_MP
36	2,000	UNI	100329 - FURADEIRA - Tipo de impacto, potência 650 W, alimentação 110V ou Bivolt, chave de mandril mínimo 1/2, empunhadreira, limitador e peças com acessórios de fábrica	368,1400	EXCLUSIVA_MP
37	26,000	UNI	2006771 - GELADEIRA - GELADEIRA - Geladeira doméstica tipo frost free, com capacidade mínima de 340 a 352 L. Classificação de eficiência energética nível A. Tensão 110 ou Bivolt. Com todos os acessórios de fábrica. Cor branca, preta ou inox.	2.684,0000	EXCLUSIVA_MP
38	25,000	UNI	2006772 - GLICOSÍMETRO -- - GLICOSÍMETRO - Aparelho do tipo portátil, com escala aproximada de 10 a 600 mg/dl. Acompanha estojo, ou similar, para transporte.	56,9400	EXCLUSIVA_MP
39	1,000	UNI	2006773 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAZ OPCIONAL) - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAZ OPCIONAL) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	2.619,0000	EXCLUSIVA_MP
40	23,000	UNI	2006774 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS - MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS - Do tipo doméstica, capacidade entre 15 a 16 kg, com aproximadamente 10 programações, acesso ao cesto superior, centrifugação, dispenser para sabão/amaciante/alvejante. Estrutura em aço inox ou similar. Economia energética nível A. Tensão 110 ou Bivolt.	2.500,0000	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
LMSAU

41	26,000	UNI	201174 - LIQUIDIFICADOR - Estrutura em inox, do tipo doméstico, capacidade mínima de 3 litros, no mínimo 350 W, rotação mínima 3850 RPM, no mínimo 10 velocidades, acompanha copo/jarra e todos os acessórios de fábrica	193,4600	EXCLUSIVA_MP
42	1,000	UNI	2006775 - MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA - MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA - Com função de costura mínima do tipo zig zag, pregador de botões, zipers e casear, tipo: portátil, com função de lubrificação, com Luz Led, acompanha agulhas e outros acessórios de fábrica, tensão 110 ou bivolt	990,0000	EXCLUSIVA_MP
43	1,000	UNI	2006778 - MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL - MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL - Para aplicação em tecidos e couros, tipo reta, velocidade mínima de 4.500 RP. com gabinete, transporte duplo, tipo de calçador lançadeira, alimentação 110v ou bivolt.	2.866,0500	EXCLUSIVA_MP
44	24,000	UNI	2006527 - MESA DE TRABALHO RETA - MESA DE TRABALHO RETA. Mesa de trabalho reta, com medidas aproximadas de 1200mm x 600mm x 760mm, com no mínimo 02 gavetas e no máximo 03, na cor carvalho ou similar, material MDF ou MDP com espessura tampo 25mm, estrutura em aço pintado	730,0000	EXCLUSIVA_MP
45	16,000	UNI	2006779 - MESA DE REUNIÃO OVAL. - MESA DE REUNIÃO OVAL. Madeira, MDP ou MDF, na cor cinza, com proteção nas laterais em PVC ou material análogo, medidas aproximadas 200x90x75, estrutura da base em aço, tipo de estrutura base disco com sapataMESA DE REUNIÃO OVAL. Madeira, MDP ou MDF, na cor cinza, com proteção nas laterais em PVC ou material análogo, medidas aproximadas 200x90x75, estrutura da base em aço, tipo de estrutura base disco com sapata	529,5000	EXCLUSIVA_MP
46	33,000	UNI	2006780 - MESA DE REFEIÇÃO - MESA DE REFEIÇÃO - Aplicação hospitalar ou similar, com rodízios e regulação de altura, estrutura aço, tampo madeira, MDF ou MDP, revestimento laminado, altura aproximada 1,20.	400,0000	EXCLUSIVA_MP
47	10,000	UNI	2006781 - MESA DE REFEITÓRIO. - MESA DE REFEITÓRIO.MESA DE REFEITÓRIO. Com no mímo 06 bancos/assentos. Com medidas aproximadas: Altura: 0,75 M, Comprimento: 180 Cm, Espessura: 25 Mm, Largura: 100 Cm . Na cor branca ou cinza. Cadeiras Encosto Tubo Aço Galvanizado, Assento, Material Estrutura: Tubo Aço Galvanizado, Material Tampo: MDF ou MDP, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi	1.578,0000	EXCLUSIVA_MP
48	4,000	UNI	2006732 - MICROFONE -- - Do tipo Headset e com conector tipo P2, para uso em computadores, notebook e smartphones	53,0000	EXCLUSIVA_MP
49	5,000	UNI	2006783 - POLTRONA HOSPITALAR. - POLTRONA HOSPITALAR. Reclinável com rodízios para melhor movimentação e braços articuláveis. Madeira maciça de eucalipto e espuma de alta densidade	1.483,9900	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23
LMSAU

50	2,000	UNI	2006784 - ROÇADEIRA -- - ROÇADEIRA - Do tipo Manual. Motor: Gasolina. Potência mínima do motor: 1,7 Kw. Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço. Rotação mínima: 12.300 Rpm. Características Adicionais: Lateral. Aplicação: Corte Grama, Capim e afins. Tipo: Costal.	860,5700	EXCLUSIVA_MP
51	10,000	UNI	2001434 - SELADORA. - Seladora do tipo grau cirúrgico, manual, para selagem de embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros	1.335,0000	EXCLUSIVA_MP
52	1,000	UNI	2006785 - SERRA TICO-TICO. - SERRA TICO-TICO. Rotação entre 0 a 3100 rrpm, corte de madeira mínimo 80mm, corte de aço mínimo 10mm, corte alumínio mínimo 20 mm, potência mínima: 710 W, Tensão: 110 ou bivolt	599,0000	EXCLUSIVA_MP
53	3,000	UNI	2006786 - SOFÁ-CAMA HOSPITALAR - SOFÁ-CAMA HOSPITALAR - Utilizado em ambiente para deambulação (interna ou externa), para descanso e espera. Com medidas aproximadas de 188 até 220 cm. Em courvin	1.850,0000	EXCLUSIVA_MP
54	4,000	UNI	2004845 - TELA DE PROJEÇÃO - Tipo Acabamento Pintura Eletrostática, Material Matte Wite, Tipo Fixação com possibilidade no Parede/Teto, Cor Branca, preta ou cinza. Tipo Tela Retrátil. Tamanho Tela 120 Pol. 110 ou bivolt. Acompanha controle remoto	931,8000	EXCLUSIVA_MP
55	35,000	UNI	2002457 - TELEVISOR - Do tipo smart tv. Com tela LED ou superior. No mínimo 40 polegadas. Wi-fi e Bluetooth. Sistema Android ou análogo, com acesso a aplicativos populares. Portas HDMI, USB e conectores de vídeo. Sistema em linha portuguesa (BR). Acompanha controle remoto e os demais acessórios de fábrica. 110 ou bivolt	1.450,0000	EXCLUSIVA_MP
56	40,000	UNI	42836 - TERMOMETRO CLINICO - Do tipo digital. Infravermelho. Uso sem contato.	97,5000	EXCLUSIVA_MP
57	100,000	UNI	2006787 - VENTILADOR DE TETO/PAREDE - VENTILADOR DE TETO/PAREDE - Com 3 ou 4 pás. Rotação mínima 400 rpm. Na cor branca, preta ou cinza.	237,5000	EXCLUSIVA_MP
58	6,000	UNI	2003904 - BALDE A PEDAL - BALDE A PEDAL. Capacidade de 30 litros, cor aço inox, mecanismo de abertura com pedal	303,0000	EXCLUSIVA_MP

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	696.333,69
----------------------------------	--------------	------------



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
LMSAU

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – PROCESSO Nº 111/2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
LMSAU

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 051/2023 – Processo nº 111/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
LMSAU

ANEXO 04
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 051/2023 – Processo nº 111/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

LOTE						
Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	<i>[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]</i>			
			IDEM PARA OS DEMAIS LOTES / ITENS			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27
LMSAU

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28
LMSAU

ANEXO 06

TERMO DE REFERÊNCIA

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 9 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE		
Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Getúlio Costa Melo	
Tipo do documento	X TR – Termo de referência	PB – Projeto Básico

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

1 - OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais diversos para atender as demandas dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS III, AD III e I) e os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) tipos I e II da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Resolução SES/MG nº 8438/2022, autorizou repasse de recursos financeiros de investimento excepcional destinado à aquisição de equipamentos e materiais para os CAPS e Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) tipos I e II, conforme Anexo II da referida Resolução (art. 2º, § 2º).

2.2 – Urge destacar, também, que a própria Resolução apresenta em seu bojo os itens sugestivos a serem adquiridos, conforme Tabela RENEM 2022 (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes do SUS), tabela esta que determina os itens de informática que devem ser adquiridos.

2.3 – Diante do cenário acima, essencial se faz a aquisição os objetos discriminados no Anexo 1 deste Termo de Referência.

3 - REQUISITOS

3.1 – Responsabilização integral pela qualidade, validade, quantidade e especificidade dos equipamentos e materiais que integram o objeto da contratação.

3.2 – Os custos com a entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sendo certo que a entrega deverá ser realizada nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo setor competente, respeitando as características de cada material e equipamento constante do edital.

3.3 – É proibida a subcontratação por outra empresa que não a empresa vencedora do certame licitatório, salvo pedido formalizado e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 – Os objetos licitados deverão ser novos e atender às exigências de qualidade, quantidade, validade, garantia e especificidade, observando as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), normas técnicas do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e/ou outros padrões de calibração ou entidades correlatas e similares, no que couber. Em casos de dispensa de Registros ou Certificados, deverá o vencedor identificar os materiais e/ou equipamentos com o número do item a que se referem.

4.2 – Os itens devem possuir prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos itens, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, porventura, for

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 2 DE 9
DATA DA REVISÃO: 21/08/20

ofertada por período superior.

4.3 – Todos os equipamentos e materiais licitados, durante a vigência do prazo de garantia, deverão possuir assistência técnica válida no país, devendo o vencedor informar quais são as filiais e centros de atendimentos credenciados pelos fabricantes dos objetos, com os respectivos endereços e telefones.

4.4 – O acionamento da garantia de fábrica deverá ser prestado de forma integral pelo contratado ou empresa por ele indicado, para toda e qualquer manutenção necessária ou reposição exigida.

4.5 – Todas as providências para conserto dos objetos ou substituição de peças defeituosas deverão ser adotadas pelo contratado ou empresa por ele indicado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data da notificação pelo responsável da SESAP, salvo situações devidamente fundamentadas e apresentadas formalmente pelo contratado a SESAP, esta que apurará a justificativa e concederá, ou não, novo prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

4.6 – Os objetos licitados devem ser entregues acondicionados em embalagens originais de fábrica, com todos os acessórios e com o devido sistema de amortecimento, se for o caso, de maneira adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega.

4.7 – As embalagens e informativos dos produtos deverão estar em língua portuguesa (Brasil) e conter, no mínimo, a descrição do item, marca, modelo, data de fabricação e os dados completos do fabricante/importador.

4.8 – Os itens deverão ser entregues com os manuais de utilização e operação, no que couber, em língua portuguesa (Brasil), bem como com todos os componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento, além dos documentos de garantia emitidos pelos fabricantes.

4.9 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto de número 8566/19 desta municipalidade, o recebimento dos objetos desta aquisição serão realizados da seguinte forma:

- 4.9.1- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e equipamentos com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
- 4.9.2- Definitivamente, após o recebimento provisório, em até 10 (dez) dias úteis, quando da verificação da qualidade e quantidade dos serviços, equipamentos/materiais e conseqüente aceitação.

4.10 – O recebimento definitivo observará os seguintes pontos:

- 4.10.1 - Verificação física que constate a integridade e conformidade dos equipamentos e materiais;
- 4.10.2 - Objeto de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;
- 4.10.3 - Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento);
- 4.10.4 - Entrega no prazo, local e horários previstos no Edital;
- 4.10.5 - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do certame e ligação/testes necessários à devida atestação de seu funcionamento;

4.11 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo “devido ateste” da nota fiscal).

4.12 – O Prazo disposto no item 4.9.2 poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos produtos adquiridos.

4.13 – Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.14 – Qualquer divergência nas condições de apresentação dos equipamentos e materiais no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.15 – A empresa será responsável pela retirada dos equipamentos e materiais recusados (não aceitos por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outros novos, dentro das especificações corretas e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pela Comissão Setorial de Recebimento, Chefia de Almoxarifado e Patrimônio da Saúde do Município ou pelo gestor do contrato.

4.16 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30
LMSAU

 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 9 DATA DA REVISÃO: 21/03/20
---	--

na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.



5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1 – A entrega deverá ocorrer de forma única, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento e Empenho emitidos pelos setores competentes do Município por meio de mensagem via e-mail;
- 5.2 – Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelos equipamentos e materiais.
- 5.3 – Todos os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Av. Olegário Maciel, 355A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG.
- 5.4 – A entrega deverá ser agendada pela empresa vencedora junto à SESAP, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do efetivo fornecimento, para fins de acompanhamento pela Comissão de Recebimento de Materiais, respeitando o horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h, através dos canais getulio.melo@barbacena.mg.gov.br, josyane.silva@barbacena.mg.gov.br e/ou (32) 3339-2001, uma vez que toda a conferência provisória equipamentos e materiais a serem entregues acontecerá neste momento.
- 5.5 – A carga e descarga dos equipamentos e materiais são de responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive com pessoal específico.
- 5.6 – O local de entrega poderá ser alterado sempre dentro do Município de Barbacena, o que será previamente informado ao Contratado em até 15 (quinze) dias úteis antes do término do prazo do item 5.1.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Além daquelas estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual, deverá a empresa vencedora atender à correta especificação dos itens e as demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.2 – Manter, durante a execução do objeto desta aquisição, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal 10.520/02.
- 6.3 – Aguardar, ou manter um responsável a representá-la, durante a conferência dos equipamentos e materiais no ato do recebimento provisório.
- 6.4 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos equipamentos, decorrente de culpa da empresa fornecedora, da garantia e dentro das especificações do fabricante, salvo situações devidamente fundamentadas e apresentadas formalmente pelo licitante fornecedor a SESAP, que apurará a justificativa.
- 6.5 – Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 6.6 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados, com dolo ou culpa, por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de vícios ou defeitos, constatáveis dentro do prazo de garantia dos equipamentos.
- 6.7 – Efetuar o fornecimento dos produtos dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus anexos.
- 6.8 – Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante.
- 6.9 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais e meios de contatos, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 6.10 – Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos equipamentos e materiais, inclusive às relativas ao seu transporte, bem como fornecer pessoal responsável para descarregar os itens no Almoxarifado Central.
- 6.11 – Respeitar o prazo limite de entrega dos itens, sob pena de sanção prevista no Edital e Legislação Pátria.
- 6.12 – Comunicar a Contratante, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, bem como cumprir com o agendamento de entrega previsto no item 5.5.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN




SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31
LMSAU

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 9 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
---	---	--

6.13 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em Edital e Contrato decorrente, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e prazos estabelecidos.

6.14 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.

6.15 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

7.2 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.

7.3 – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos por meio de Nota de Empenho, após o atesto da fatura pela Comissão definitiva.

7.5 – Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento dos produtos.

8 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:

Secretaria: SESAP

Gestora do contrato: Victor de Souza Moreira

Função: Chefe do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III

9 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

10 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Não se aplica.


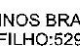
11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 172 – FONTE 1.621.000.000 – RESOLUÇÃO SES/MG 8348/2022

FUNCIONAL: 10.302.0003.2642.44.90.52.00 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - 172 – 2.601.000.000

Barbacena, 15 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: ___/___/___	 Documento assinado digitalmente VICTOR DE SOUZA MOREIRA Data: 15/05/2023 14:54:03-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
	_____ Victor de Souza Moreira Solicitante e Gestor
Data: ___/___/___	 Documento assinado por ARINOS BRASIL DUARTE FILHO:52990532668 CPF: 0369.54029.0001-10 (Assinatura) CPF: 0369.54029.0001-10 (Assinatura) CNPJ: 03.695.402/0001-10 (Assinatura) CNPJ: 03.695.402/0001-10 (Assinatura) Qualquer dúvida, contatar o setor de TI: 3198-1006 Assinatura: ARINOS BRASIL DUARTE FILHO:52990532668 Assinatura: ARINOS BRASIL DUARTE FILHO:52990532668 Assinatura: ARINOS BRASIL DUARTE FILHO:52990532668
	_____ Arinos Brasil Duarte Filho Secretário de Saúde (Autorizo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN




SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32
LMSAU

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 9 DATA DA REVISÃO: 21/09/20
---	---	--

Anexo 01			
Item	Descritivo	Quantidade	Unidade
1	ANDADOR. Andador Ortopédico - Andador Ortopédico Material: Alumínio Anodizado , Altura: Altura Regulável , Aplicação: Adulto , Tipo Construtivo: Dupla Barra Sustentação , Características Adicionais: 2 Rodízios Dianteiros , Tipo Pés: Pés Com Ponteiras Polipropileno	30	UN
2	APARELHO DE DVD. Aparelho com tecnologia (NTSC/PAL/-R/-RW/+R/+RW), CD, CD-R,CD-RW, Divix, MPEG1,MPEG2, MPEG4, EXTENSÃO VOB, MP3, WMA, BIVOLT, Saída de vídeo	03	UN
3	AQUECEDOR PORTÁTIL. Aquecedor 1200w. Características: Aquecedor com lâmpadas de halogenio; 3 níveis de potencia; função oscilar; distribui melhor o calor; alça parta transportar; proteção contra tombamentos. Composição: Metal, Plástico e vidro. Altura 57,50 cm, largura 34,00, profundidade 16,00, peso 2,89	07	UN
4	ARMÁRIO. Armário alto, em material MDF ou MDP, com duas portas, maçaneta e com fechamento em chave, na cor carvalho ou similar, com no mínimo 03 prateleiras internas, com medidas aproximadas de 800x500x1600mm, com pés fixos	24	UN
5	ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR. Armário vitrine, com porta de vidro com espessura mínima de 3 mm, com no mínimo 4 prateleiras, duas portas com sistema de tranca por chave, fechadura cilíndrica, altura mínima de 1,60 m, uso hospitalar, estrutura em aço antiferrugem, pés fixos	04	UN
6	ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa. Armário de aço antiferrugem 4 gavetas chapa 26 chapas, para pastas suspensas. Chave para as trancas das 4 gavetas. Pés com sapatas plásticas e reguladores. Cor: Cinza. Pintura eletrostática epoxi. Dimensões aproximadas: 1,33 x 0,46 x 0,55	35	UN
7	BALCÃO DE RECEPÇÃO. Balcão do tipo atendimento/recepção, com painel frontal, estrutura em metal, corpo revestido em laminado melamínico, sapatas niveladoras, material MDP ou MDF, medidas aproximadas de 1,10mx1,70mx300mm, quantidade mínima de 02 prateleiras, na cor carvalho	05	UN
8	BALDE LIXEIRA. Do tipo cesta de lixo telado, em material polipropileno ou similar, com capacidade mínima de 10 litros	100	UN
9	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. Para acoplar galão de água de 20 litros, gabinete em chapa de aço tratada e pintada com tinta epoxi, painel frontal e tampo em plástico injetado de alta resistência, com duas torneiras de alta vazão para água natural e gelada, todas com possibilidade de desmontar para higienização, bandeja removível, reservatório de água em aço inox, capacidade para no mínimo 3 litros, serpentina externa em alumínio, fab. com gás 134, atermostato regulável, bebedouro para uso interno e externo, alimentação 110 ou bivolt	30	UN
10	DIVISÓRIA TIPO BIOMBO. Para uso hospitalar, em material aço inoxidável, acabamento esmaltado, dobragem dupla, com medidas aproximadas de 1,80 de altura e comprimento, dois ponteiras fixas e uma giratória, termoplástica, em material reforçado	04	UN
11	BOTIJÃO DE GÁS DOMÉSTICO. Botijão de gás vazio (vasilhame novo, sem uso e sem gás) de 13kg. Gás do tipo doméstico. Fabricado em chapa de aço	05	UN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN




SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES




33
LMSAU

 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 6 DE 9 DATA DA REVISÃO: 23/09/20	
12	CABIDEIRO. Móvel para pendurar roupas e pertences. Material aço, no mínimo 04 ganchos, com medidas aproximadas de 1,20 de altura	06	UN
13	CADEIRA FIXA 04 PÉS. Cadeira fixa, com 04 pés, na cor preta, material plástico polipropileno, do tipo empilhável, sem apoio para braços, pintura em epóxi	400	UN
14	CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA. Para uso de adultos. Suporta no mínimo 120 kg. Dobrável e desmontável. Estrutura em aço carbono. Com rodízio	29	UN
15	CADEIRA DE RODAS ADULTO. Cadeira De Rodas Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin Ou Napa , Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços , Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24" , Tipo Construtivo: Dobrável , Tamanho: Adulto , Tipo Uso: Locomoção , Material Estrutura: Aço Inoxidável , Tipo Funcionamento: Manual , Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi , Tipo Encosto: Encosto Removível , Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis , Apoio Pés: Apoio Pés Regulável , Capacidade Máxima: No mínimo 120 Kg, Tipo Freio: Freio Bilateral	10	UN
16	CADEIRA DE RODAS ADULTO OBESO. Cadeira De Rodas Acabamento Do Encosto E Assento: Courvin Cu Napa , Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Maciços , Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Fixo 24" , Tipo Construtivo: Dobrável , Tamanho: Adulto , Tipo Uso: Locomoção , Material Estrutura: Aço Inoxidável , Tipo Funcionamento: Manual , Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi , Tipo Encosto: Encosto Removível , Apoio Braço: Apoio Braços Escamoteáveis , Apoio Pés: Apoio Pés Regulável , Capacidade Máxima: No mínimo 160 Kg, Tipo Freio: Freio Bilateral	03	UN
17	CADEIRA UNIVERSITÁRIA. Cadeira para uso de adulto, do tipo universitária convencional, com porta livro (prancheta) e em polipropileno. Utilização em salas de reuniões e auditórios. Ergonômica. Com medidas aproximadas: Assento: L49xp48cm Encosto: L46 X A48cm Base Fixa.	26	UN
18	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA. Com bluetooth, entrada USB, rádio FM, no mínimo 200W e no máximo 400 W, entrada para microfone e instrumento, equalizador, iluminação em LED, antena interna, alça e rodas para transporte, tensão bivolt	18	UN
19	CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR). Cama de solteiro madeira maciça reforçada – Dimensões aproximadas: Altura 94 cm, profundidade 920 cm e comprimento de 190 cm	20	UN
20	CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA. Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento antiferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha antiderrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	10	UN
21	CAMA HOSPITALAR ADULTA SEM MOVIMENTO FAWLER. Para acomodação de pacientes adultos. Com grades. Material aço inoxidável, com rodízio, esmaltada, com colchão	21	UN
22	CAMA HOSPITALAR ADULTA COM MOVIMENTO FAWLER. Acomodação de pacientes adulto e obeso. Aço inoxidável, com rodízios, esmaltada, Com colchão	03	UN
23	CARRINHO DE MAO DE ACO. Capacidade 50 a 60 L, pneu com câmara, caçamba arredondada	04	UN
24	COMADRE. Comadre de inox no tamanho aproximado de 40 x 30 cm de 3500 ml	29	UN


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 7 DE 9 DATA DA REVISÃO: 21/09/20	
25	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p).	02	UN
26	ESCADA LUXO EM INOX COM 2 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE. Especificação mínima: Armação em tubos redondos de ¾ inoxidável, reforçada, degraus revestidos com sistema antiderrapante, pés com ponteiras de PVC, para uso de adultos, capacidade: 120kg.	03	UN
27	ESCADA COM 7 DEGRAUS. Material: Liga Alumínio, Tipo Degraus: (2 X 7) Acoplados Lado A Lado, Capacidade: Até 120 Kg, Tipo Sapata: Antiderrapante, Quantidade Degraus: 07 Un, Medidas aproximadas: Altura Fechada: 2,40 M, Altura Aberta: 2,20 M, Altura Estendida: 3,90 M, Características Adicionais: C/ Trava De Segurança Nos Degraus	26	UN
28	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO. Possui manguito e pera em PVC, com braçadeira de nylon antialérgico (preto) e fecho de contato (velcro). Braçadeira confeccionada em tecido nylon antialérgico; - Cor: preta; - Fechamento: contato (velcro) - Manguito: borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas e de alta durabilidade; - manômetro: aneróide com escala de 0 a 300 mmHg. Tamanho da braçadeira: 18 a 36cm.	50	UN
29	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL. Com Braçadeira De Lona De Algodão, Com Fecho Em Velcro. Uso infantil. Isento de agentes tóxicos	02	UN
30	ESFIGNOMANOMETRO PARA OBESO. Com fecho em velcro. Uso em adulto obeso. Braçadeira aproximadamente 35 x 51 cm	07	UN
31	ESTANTE. Estante de Aço Cinza A2. 6 NIVEIS 50 KG P/ Nível	50	UN
32	ESTETOSCÓPIO. Haste: Haste Aço Inox, Tubo: Tubo "V" Pvc, Auscultador: Auscultador Aço Inox C/ Anel De Borracha, Tipo: Biauricular, Tamanho: Adulto, Acessórios: Olivas Anatômicas Pvc	50	UN
33	FOGÃO. Fogão 6 bocas com acendimento automático bivolt. Do tipo doméstico. Uso de gás de cozinha. Cor branca, cinza ou preta	25	UN
34	FORNO DE MICRO-ONDAS. Micro-ondas 30 l Branco 127V Potencia 800 watts	25	UN
35	FREEZER COMUM. Freezer horizontal 2 portas. Capacidade aproximada de 534 L, 110v ou bivolt, branco	06	UN
36	FURADEIRA. Tipo de impacto, potência 650 W, alimentação 110V ou Bivolt, chave de mandril mínimo 1/2, empunhadura, limitador e peças com acessórios de fábrica	02	UN





 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 8 DE 9 DATA DA REVISÃO: 21/08/20	
37	GELADEIRA. Geladeira doméstica tipo frost free, com capacidade mínima de 340 a 352 L. Classificação de eficiência energética nível A. Tensão 110 ou Bivolt. Com todos os acessórios de fábrica. Cor branca, preta ou inox	26	UN
38	GLICOSÍMETRO. Aparelho do tipo portátil, com escala aproximada de 10 a 600 mg/dl. Acompanha estojo, ou similar, para transporte	25	UN
39	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAZ OPCIONAL): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático.	01	UN
40	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS. Do tipo doméstica, capacidade entre 15 a 16 kg, com aproximadamente 10 programações, acesso ao cesto superior, centrifugação, dispenser para sabão/amaciante/alvejante. Estrutura em aço inox ou similar. Economia energética nível A. Tensão 110 ou Bivolt	23	UN
41	LIQUIDIFICADOR. Estrutura em inox, do tipo doméstico, capacidade mínima de 3 litros, no mínimo 350 W, rotação mínima 3850 RPM, no mínimo 10 velocidades, acompanha copo/jarra e todos os acessórios de fábrica	26	UN
42	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA. Com função de costura mínima do tipo zig zag, pregador de botões, zippers e casear, tipo: portátil, com função de lubrificação, com Luz Led, acompanha agulhas e outros acessórios de fábrica, tensão 110 ou bivolt	01	UN
43	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL. Para aplicação em tecidos e couros, tipo reta, velocidade mínima de 4.500 RP. com gabinete, transporte duplo, tipo de calçador lançadeira, alimentação 110v ou bivolt	01	UN
44	MESA DE TRABALHO RETA. Com medidas aproximadas de 1200mm x 600mm x 760mm, com no mínimo 02 gavetas e no máximo 03, na cor cinza ou similar, material MDF ou MDP com espessura tampo 25mm, estrutura em aço pintado	24	UN
45	MESA DE REUNIÃO OVAL. Madeira, MDP ou MDF, na cor cinza, com proteção nas laterais em PVC ou material análogo, medidas aproximadas 200x90x75, estrutura da base em aço, tipo de estrutura base disco com sapata	16	UN
46	MESA DE REFEIÇÃO. Aplicação hospitalar ou similar, com rodízios e regulação de altura, estrutura aço, tampo madeira, MDF ou MDP, revestimento laminado, altura aproximada 1,20	33	UN
47	MESA DE REFEITÓRIO. Com no mímo 06 bancos/assentos. Com medidas aproximadas: Altura: 0,75 M, Comprimento: 180 Cm, Espessura: 25 Mm, Largura: 100 Cm . Na cor branca ou cinza. Cadeiras Encosto Tubo Aço Galvanizado, Assento, Material Estrutura: Tubo Aço Galvanizado, Material Tampo: MDF ou MDP, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi	10	UN
48	MICROFONE. Do tipo Headset e com conector tipo P2, para uso em computadores, notebook e smartphones	04	UN
49	POLTRONA HOSPITALAR. Reclinável com rodízios para melhor movimentação e braços articuláveis. Madeira maciça de eucalipto	05	UN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
LMSAU

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 9 DE 9 DATA DA REVISÃO: 21/08/20	
	e espuma de alta densidade		
50	ROÇADEIRA. Do tipo Manual. Motor: Gasolina. Potência mínima do motor: 1,7 Kw. Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço. Rotação mínima: 12.300 Rpm. Características Adicionais: Lateral. Aplicação: Corte Grama, Capim e afins. Tipo: Costal	02	UN
51	SELADORA. Seladora do tipo grau cirúrgico, manual, para selagem de embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros	10	UN
52	SERRA TICO-TICO. Rotação entre 0 a 3100 rrpm, corte de madeira mínimo 80mm, corte de aço mínimo 10mm, corte alumínio mínimo 20 mm, potência mínima: 710 W, Tensão: 110 ou bivolt	01	UN
53	SOFÁ-CAMA HOSPITALAR. Utilizado em ambiente para deambulação (interna ou externa), para descanso e espera. Com medidas aproximadas de 188 até 220 cm. Em courvin	03	UN
54	TELA DE PROJEÇÃO. Tipo Acabamento Pintura Eletrostática, Material Matte Wite, Tipo Fixação com possibilidade na Parede/Teto, Cor Branca, preta ou cinza. Tipo Tela Retrátil. Tamanho Tela 120 Pol. 110 ou bivolt. Acompanha controle remoto	04	UN
55	TELEVISOR. Do tipo smart tv. Com tela LED ou superior. No mínimo 40 polegadas. Wi-fi e Bluetooth. Sistema Android ou análogo, com acesso a aplicativos populares. Portas HDMI, USB e conectores de vídeo. Sistema em linha portuguesa (BR). Acompanha controle remoto e os demais acessórios de fábrica. 110 ou bivolt	35	UN
56	TERMÔMETRO CLÍNICO. Do tipo digital. Infravermelho. Uso sem contato	40	UN
57	VENTILADOR DE TETO/PAREDE. Com 3 ou 4 pás. Rotação mínima 400 rpm. Na cor branca, preta ou cinza.	100	UN
58	BALDE A PEDAL. Capacidade de 30 litros, cor aço inox, mecanismo de abertura com pedal	06	UN





SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
LMSAU

ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 087/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, RG nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através do **Fundo Municipal de Saúde/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553.0001/59, sediado na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-015, neste ato representado por seu Gestor, Secretário Municipal de Saúde Pública, **Arinos Brasil Duarte Filho**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 529.905.326-68, portador da CI nº M.3.766.139 SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de aquisição de, para atender as demandas **Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP**, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, Edital, Minuta de Contrato e demais anexos, todos partes integrantes do presente contrato.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos, Termo de referência (fl. 72/76); Despacho de revisão de TR nº 117/2023 (fls.77); Solicitação de compra nº 034/2023 (fls.79/80); Cotação de preços (fls. 35/70 e 95/99); Mapa de itens (fls 100/112); Declaração de disponibilidade de recursos financeiros nº 215/2023 (fls. 118); e orçamentários nº 551/2023 (fls. 119); Ofício nº 151/2023 – SEPLAN, por meio do qual a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível autorização, o que foi expressamente autorizado aos 31.05.2023 (fls.120); Portarias (fls.121); Edital/anexos (122/140);

2.2 Ressaltamos que os autos do procedimento licitatório encontra-se devidamente autuado e numerado, sendo certo que conta na presente data com 141 páginas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme DRO nº ____ (fl.____), correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O preço total para o contrato de aquisição de é de R\$ (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do respectivo extrato.

4.2. O pagamento será efetuado, conforme DRF nº ____/____ (fl.____), em até **05 (cinco) dias úteis** após a aquisição, mediante apresentação de nota fiscal, atesto da área solicitante e pedido de pagamento efetuado pelo gestor, e completa instrução do processo na Tesouraria FMS.

4.2.1 Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Chefia do Controle Interno do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

4.2.2 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** através de depósito em conta bancária, devendo esta informar os dados necessários à efetivação do depósito.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão do competente documento fiscal, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38
LMSAU



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4.4. Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto ao Fundo Municipal de Saúde os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.5. Não será paga a aquisição em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.

4.6. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

4.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre as datas referidas no item 4.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice do IPCA publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.9. O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com índice do IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3. Os preços alterados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

6.4. Quando o preço de mercado se torna superior ao **CONTRATADO** e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

7.1. Todos os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado a Av. Olegário Maciel, 355 A, CEP 36.200-082, Centro, Barbacena/MG, ou em outro local, sempre dentro do Município de Barbacena, o que será previamente informado. O horário de entrega deverá ser dentro do horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h, telefone (32) 3339-2001, ou através dos e-mails contidos na **cláusula**

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39
LMSAU



CGM
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 12.3 do edital licitatório, considerando que toda a conferência provisória do material a ser entregue acontecerá neste momento, e ocorrerá da seguinte forma:
- 7.1.1 A entrega será realizada de forma integral, em parcela única. A licitante vencedora terá 60 (sessenta) dias para realizar a entrega, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitido pelo Setor de Compras.
- 7.2. As despesas com carga e descarga dos materiais correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, estando o **CONTRATANTE** isento de auxiliar nessa prática através de mão de obra e/ou veículos.
- 7.3. Os custos com a execução do objeto será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, encaminhada pela Chefia de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.
- 7.4. Os equipamentos e materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas técnicas nacionais: em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do INMETRO, bem como atender às normas técnicas do MS/ANVISA e ABNT, ou entidades correlato-similares sempre no que for devido e pertinente.
- 7.5. A **CONTRATADA** será, obrigatoriamente, a fornecedora dos equipamentos sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título.
- 7.6. Será atendido o Período de Garantia Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de fornecimento, prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, por ventura, for ofertada por período superior, sem prejuízo da garantia legal.
- 7.7. Pelo mesmo período será fornecida também a devida Assistência Técnica.
- 7.8. Não serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência/anexos, contrato, normas legais, técnicas e de segurança, obrigando a **CONTRATADA** efetuar as substituições necessárias, sob pena de ser considerado em atraso quanto aos prazos constantes no instrumento convocatório, sem prejuízo de aplicação das sanções legais e contratuais previstas.
- 7.9. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA** no prazo determinado pela Secretaria Municipal requisitante, o **CONTRATANTE**, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 7.10. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem (e devido sistema de amortecimento, se for o caso) apropriada para o transporte e armazenamento.
- 7.11. Os itens deverão ser entregues em condições plenas de utilização, sem defeitos ou qualquer avaria que por ventura possa comprometer a sua utilização.
- 7.12. A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:
- Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
 - Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
 - Judicialmente**, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS OBJETOS

- 8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - Definitivamente**, após verificação quantitativa e qualitativa do item e avaliação, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída;
- 8.2. O recebimento definitivo dar-se-á até **10 (dez) dias úteis** da entrega:
- Após verificação física que constate a integridade e conformidade dos equipamentos;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900 CGM - APROVADO
Telefone: (32) 3339-2007 Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- b) Após verificação das especificações técnicas constantes neste edital
 - c) Após verificação das quantidades, se estas estão em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento)
 - d) Entrega no prazo, local e horários previsto no Edital;
 - e) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital e testes necessários à devida confirmação de seu funcionamento;
- 8.2.1. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão designada (pode ser substituído pelo "devido ateste" da nota fiscal);
- 8.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- a) Objeto de acordo com a Especificação Técnica contida neste edital e na Proposta Comercial vencedora;
 - b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho (e/ou Autorização de Fornecimento - AF);
 - c) Entrega no prazo, local e horários previstos no Edital;
- 8.4. Qualquer divergência nas condições de apresentação do item no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiver fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste edital, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o item parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 8.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a entrega ser devidamente corrigida;
- 8.6. A **CONTRATADA** será responsável pela retirada dos equipamentos recusados (não aceitos por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outros, dentro das especificações corretas, dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial** feita pela Chefe de Almoarifado e Patrimônio da saúde do município ou pelo gestor do processo de aquisição.
- 8.7. Caso a substituição do produto não ocorra tempestivamente no prazo previsto, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas na Cláusula 12 do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DO CONTRATANTE

- 9.1.1. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber os equipamentos/materiais em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 9.1.2. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 9.1.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do presente contrato, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato.
- 9.1.4. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
- 9.1.5. Expedir, através do Gestor do Contrato, atestado de inspeção dos equipamentos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- 9.1.6. Notificar à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades (falhas, defeitos ou imperfeições) encontradas nos equipamentos/materiais, ora adquiridos, que os tornem impróprios ao fim que se destinam.
- 9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA** em relação ao objeto do contrato.
- 9.1.8. Efetuar os pagamentos devidos, forma e prazo estabelecidos.
- 9.1.9. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 9.1.10. Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme artigo 13, incisos X e XVIII da Lei Municipal nº 5.005 de 20.11.2019, correndo as despesas à suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

9.2 DA CONTRATADA

- 9.2.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de **10 (dez) dias úteis**, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da **CONTRATADA**.
- 9.2.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste;
- 9.2.3. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- 9.2.5. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 9.2.6. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da **CONTRATADA**, bem como do Edital e seus Anexos e as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.2.7. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao município e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da utilização do objeto licitado;
- 9.2.8. A **CONTRATADA** não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença a Terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**, bem como os créditos, direitos e obrigações, nem executá-la em associação com outrem, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.
- 9.2.9. A **CONTRATADA** deverá observar as disposições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades quanto ao descumprimento de quaisquer dos seus termos.
- 9.2.10. Comunicar à Secretaria Municipal requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega e instalação dos itens, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-lo de seus concorrentes.
- 9.2.11. Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES**, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.
- 9.2.12. Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre do cumprimento do contrato em locais públicos.
- 9.2.13. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, no que couber.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO
Consultoria Geral do Município



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.2.14 Os equipamentos e/ou materiais deverão possuir registro na ABNT e/ou INMETRO, MS/Anvisa no que couber.

9.2.15. Fornecer **garantia** dos equipamentos/materiais adquiridos de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data de fornecimento, devendo estar expressa na nota fiscal de venda. Prevalecendo, no entanto, a garantia de fábrica se esta, por ventura, for por período superior.

9.2.16. Entregar juntamente com os materiais e/ou equipamentos, certificados de garantia do fabricante, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante.

9.2.17. Fornecer o material contratado, na forma e condições fixadas no **Processo Licitatório 111/2023, PE 051/2023**, após recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.

9.2.18. Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da licitação.

9.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e que facilitem a fiscalização do **CONTRATANTE**.

9.2.20. Permitir o livre acesso dos servidores dos Órgãos Concedentes/Contratantes (Município e União) e Órgão de Controle Interno e Externo a seus documentos e registros contábeis.

9.2.21. Aguardar a emissão da autorização de fornecimento, estando ciente que qualquer entrega dos bens licitados antes da referida autorização não será objeto de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá sua **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 85 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até __/__/__, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no **Processo Licitatório nº 111/2023 – PE nº 051/2023**.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a **CONTRATADA** venha a fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

12.3. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

12.4. A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

12.5. As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

12.6. Decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

12.7. A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

12.8 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

12.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

12.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

12.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

12.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

COM APROVADO



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44
LMSAU



CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



12.13 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

12.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a **CONTRATANTE** averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA TREZE – DA GERENCIA/FISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a gestão e fiscalização do presente contrato, bem como o recebimento e conferência do objeto adquirido, se dará pela _____.

13.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA QUATORZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi elaborada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 051/2023, Processo Licitatório nº 111/2023**, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), _____, de _____ de 2023.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Arinos Brasil Duarte Filho
SESAP
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

- 1)
CPF
- 2)
CPF

Gerencia de Licitação

Entrada: 06/07/23

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3198-1006